



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada [Lei Federal](#) e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO - ACUDA, CNPJ 03.483.738/0001-45, no valor total de **R\$ 273.328,67 (duzentos e setenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil - OSC, mediante a aplicação da metodologia ACUDA do Projeto "Iluminar" Escola de Artes na forma do plano de trabalho (0022747982) e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.565005/2021-39.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022625618** e o código CRC **CD56CB31**.



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

EXTRATO

Dispensa de Chamamento Público de acordo com o artigo 30, inciso vi, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Da Justificativa:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, para formalização de Termo de Fomento, que visa a celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil - OSC, mediante a aplicação da metodologia ACUDA do Projeto Projeto Patronato Penitenciário "Casa de Passagem Divina Luz".

A ideia das parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor contemplam um compromisso de apoio e melhorias na ação estatal, potencializando a qualidade das políticas públicas e adotando a ideia da responsabilidade compartilhada, especialmente nos temas emergentes do desenvolvimento humano.

Dessa forma a atuação do terceiro setor propicia uma sociedade civil ativa e participativa, que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade, além de torna-se mais engajada e interessada na participação das decisões do Estado.

Vale destacar, a relevância do Método de ACUDA para as políticas públicas penais, almejadas pelo Estado de Rondônia, pois é de longa data a sensibilização política em prol da implantação e fomento, havendo francos avanços a partir da Lei Ordinária 3.840/2016, que autorizou o Poder Executivo a firmar termo de colaboração ou termo de fomento com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos, nos moldes de APAC ou ACUDA, conferindo-lhes status de órgãos auxiliares da execução penal.

Com o propósito de complementar o sistema tradicional de execução penal, funcionando como uma alternativa para as pessoas em privação da liberdade que pretendam trabalhar na própria recuperação a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA é uma entidade civil, que vem a mais de 20 anos, trabalhando com o objetivo auxiliar o Governo do Estado de Rondônia, a diminuir os efeitos de reincidência criminal e da exclusão social, e assim preparar o indivíduo privado de liberdade, para uma vida plena após seu cumprimento de pena, utilizando para isto os três pilares que constituem o Método Acuda de Integração das Oportunidades, ou seja, a Espiritualidade, a Educação, a Assistência, fomentando oportunidades autoconhecimento e trabalhabilidade, respeitando suas diferenças e apresentando-lhes novas formas de ver e escolher na vida, dentro ou fora do Sistema Prisional.

Seu público alvo é constituído da população privadas de liberdade, albergados e egressos em cumprimento de pena da comarca de Porto Velho/RO em regime regime aberto, prisão domiciliar, aos liberados em cumprimento de livramento condicional.

Dessa forma os Egressos contemplados tem participado de modo intensivo das oficinas de aprendizagem como a mecânica de motos, mecânica de carros, lanternagem, marcenaria, artesão em tapeçaria, artesão em tear romano e chileno, artes plásticas, artesão ceramista, além da inclusão digital e reciclagem. Na assistência tem se beneficiando da melhoria da sua saúde integral através de recebimento das aplicações terapêuticas com as práticas integrativas do PICs, exames de prevenção à saúde do homem, vacinações e palestras educativas na área de saúde por meio de parceria com instituições que ensinam e trabalham na área da saúde.

Através da vertente da Espiritualidade recebem atendimento terapêutico e religioso. O Processo terapêutico é realizado através da aplicação de meditação, massoterapia, geoterapia com ervas medicinais, Reik, cone chinês, psicodrama, psicoterapia individual, seções de biodança, dança circular, teatro, constelação familiar, eneagrama, cromoterapia. Os cultos religiosos são semanais e cada segmento celebra seu culto uma vez por mês, como as missas católicas, os cultos evangélicos, as palestras espíritas e as seções do Santo Daime.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA, de acordo com o disposto no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022627707** e o código CRC **95EA088F**.